



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

438

Da Presidência

DECISÃO, objeto: Homologação e adjudicação-PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2012-processo n. 2011/202, para Contratação de Serviço de Empresa de Vigilância da Câmara.

O presente certame teve abertura da sessão com 3 licitantes presentes. Após o credenciamento iniciou-se a fase de abertura do Envelope 01, com as propostas de preços das licitantes. Foram aceitas as propostas de preços das licitantes pela pregoeira. Iniciado a fase dos lances, foram classificadas como última proposta de menor preço da licitante 03, no valor de R\$22.999,00. Em segunda classificação ficou a proposta da licitante n. 02, no valor de R\$23.000,00. Em terceiro a licitante 01, com o valor de R\$25.000,00.

Houve pedido de desistência da licitante 01, antes da abertura dos envelopes 02, quanto a habilitação. Em sessão a licitante n. 02, entregou ofício de desistência do certame.

Que foi rejeitado o pedido de desistência pela pregoeira, por falta de fundamento e motivação para o ato. Senão preço inexequível para os serviços contratados, e que no calor da disputa tenha levado ao arrependimento da contratação e manutenção da proposta. Após aberto os envelope 02, quanto a habilitação documental das licitantes 03 e sucessivamente da licitante 02, foram constatadas a falta do atendimento dos requisitos legais e inabilitação das mesmas, nos termos da justificativa da ata.

O preço médio dos itens licitados e descritos no termo de referencia, estão de acordo com os praticados no mercado.

A licitante 01, teve aceita e classificada sua proposta e após aberto o envelope 02, quanto a habilitação documental, foi constatado a sua regularidade com as exigências do edital.



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3449

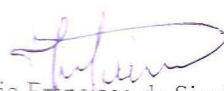
O pregão atendeu as exigências legais das Leis Federais de n. 10.520/2001, e supletivamente a Lei 8.666/93.

A decisão da pregoeira é coerente com o objeto licitado e pode ser efetivada a contratação nos termos do edital.

O parecer do Procurador é no sentido de atendimento aos requisitos legais.

Assim, homologamos o presente registro de preço do pregão n. 02/2012, com adjudicação dos objetos licitados e declarada empresa vencedora do certame a Licitante n. **01- MD SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**, nos termos expostos no edital.

Canoas, 11 de Junho de 2012.


Dario Francisco da Siveira
Ver. Presidente da Câmara Municipal de Canoas